



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
NO SAGUÃO DA CÂMARA

EM: 27/NOV/2023

Flávio
SERVIDOR RESPONSÁVEL



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.º 134/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG
1º ESPACHO DE PROPOSIÇÕES
1º Recebido Numere-se Publique-se
Unaí-MG, 27/NOV/2023
Flávio
PRESIDENTE

N.º 2

Institui ação de conscientização “Esta vaga não é sua – nem por um minuto” a respeito de vagas de estacionamento para veículos de pessoas com deficiência e idosos no Município de Unaí(MG).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do município de Unaí-MG ação de conscientização do respeito a vagas de estacionamentos para pessoas com deficiência e idosos.

§1º A vaga especial é um direito assegurado por Lei Federal com uso regulamentado por Resolução do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) *Contran* *Superintendência*

Art. 2º As Leis em assunto são federais e apresentam diretrizes para os procedimentos nos municípios, pois cada município é responsável pela implementação, gestão e fiscalização do uso de vagas especiais na sua localidade.

Parágrafo único. Segundo o Código de Trânsito Brasileiro, o uso de vaga especial, sem credencial, é infração sujeita à multa e remoção do veículo.

Art. 3º A Ação de Conscientização “Essa vaga não é sua – nem por um minuto” *vem* *para* *reforçar* conscientizar a toda população do Município de Unaí-MG, sobre o uso exclusivo da vaga de estacionamento para pessoas com deficiência e pessoas idosas, pedindo respeito e reflexão da importância dessas vagas.

Art. 4º A Ação de Conscientização “Essa vaga não é sua – nem por um minuto” *deverá* ser estritamente de caráter educativo de conscientização e de respeito.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

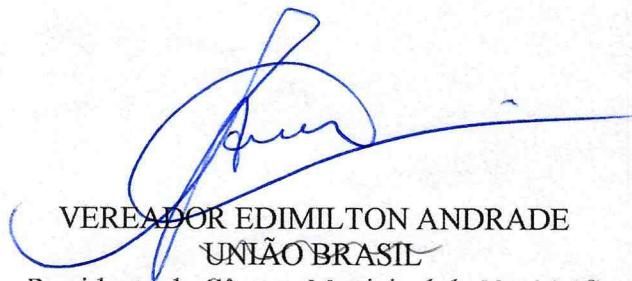
Unaí, 21 de novembro de 2023; 79º da Instalação do Município.

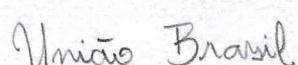
CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MINAS GERAIS
PROJETO OFICIAL 2140
2023 16:53 003905 1/2



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG




VEREADOR EDIMILTON ANDRADE
UNIÃO BRASIL
Presidente da Câmara Municipal de Unaí-MG


União Brasil

010249230



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



JUSTIFICATIVA

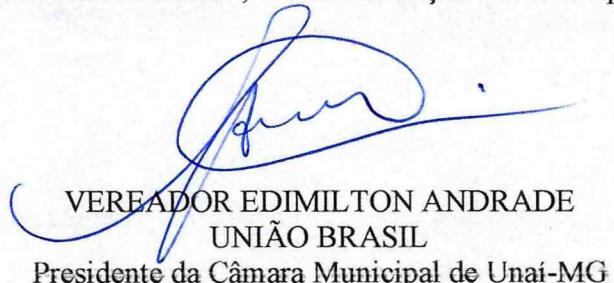
Este Projeto tem por finalidade conscientizar a população sobre o uso exclusivo da vaga de estacionamento para pessoas com deficiência e pessoas idosas, chamar a atenção e pedir respeito e reflexão sobre as vagas.

Considerando o ofício de nº 153/SACOM de 06 de novembro de 2023 solicitando informações a respeito do Projeto Lei 134/2023 Esta vaga não é sua – nem por um minuto, o autor entendeu pelo protocolo do substitutivo para correção de eventuais vícios do Projeto elencadas abaixo:

Tendo em vista que a Ementa do PL 134/2023 trata de ações, informo que através do substitutivo foi alterado para Ação de Conscientização, já que o Projeto visa apenas ação de conscientização da população a respeito do uso correto das vagas.

Diante do exposto, solicito o apoio dos demais parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Unaí, 21 de novembro de 2023; 79º da Instalação do Município.


VEREADOR EDIMILTON ANDRADE
UNIÃO BRASIL
Presidente da Câmara Municipal de Unaí-MG